

PROJETO DE LEI __/2025

INCLUI NO ANEXO I DA LEI Nº
9.278/2018 QUE INSTITUI NO
CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E
DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE
VITÓRIA, O "DIA MUNICIPAL DE
PREVENÇÃO A GOLPES DIGITAIS CONTRA
IDOSOS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Inclui no Anexo I da Lei nº 9.278/2018, o Dia Municipal de Prevenção a Golpes Digitais contra idosos, a ser celebrado anualmente em 15 de junho, em alusão ao Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa.

Art. 2º - Nesta data, o Poder Público, em parceria com entidades da sociedade civil, instituições financeiras, órgãos de segurança pública e universidades, promoverá:

I - campanhas educativas de orientação sobre golpes digitais, financeiros e eletrônicos que afetam idosos;

II - palestras, oficinas e seminários em centros de convivência, escolas e unidades de saúde;

III - divulgação de materiais informativos impressos e digitais com medidas preventivas;

IV - estímulo à denúncia de práticas fraudulentas e ao fortalecimento de canais de proteção ao idoso.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 26 de setembro de 2025.

DALTO NEVES

VEREADOR SDD

JUSTIFICATIVA

O avanço das tecnologias digitais trouxe inúmeros benefícios para a sociedade, mas também expôs os cidadãos a novos riscos, em especial a população idosa, que se encontra mais vulnerável a práticas fraudulentas, como golpes bancários, clonagem de cartões, mensagens falsas e outras fraudes eletrônicas.

Instituir o Dia Municipal de Prevenção a Golpes Digitais contra Idosos representa uma iniciativa concreta de proteção social, promovendo a conscientização, a educação digital e a valorização da pessoa idosa, em sintonia com o Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003).

Além disso, ao fixar a data em 15 de junho, o Município de Vitória se alinha ao calendário mundial de proteção à pessoa idosa, reforçando o compromisso com os direitos humanos e a cidadania.

Pelo exposto, conclamo os nobres pares à aprovação deste Projeto de Lei, certo de sua relevância social e da contribuição para a proteção de nossos idosos.

Palácio Atílio Vivacqua, 26 de setembro de 2025.

DALTO NEVES
VEREADOR SDD

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300320033003200300039003A005000

Assinado eletronicamente por **Dalto Bastos das Neves** em 03/10/2025 15:06

Checksum: **6AE61D5827254CD224A8A6456E54E4171F3DB20ABF548F2B0AA4591FA47836B2**